



Proc. n.º 426/84

fls. 02

02
M

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

LEI Nº 15

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.983.

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA O TRIÊNIO DE 1.984-1.985-1.986"

A Egrégia Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste aprovou e o Prefeito Municipal EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de Ouro Preto do Oeste para o triênio de 1.984, 1.985 e 1.986.

Art. 2º - Os recursos do Orçamento Pluriannual de Investimentos para o triênio são estimados em C\$1.171.322.176,00 (Hum bilhão, Cento e Setenta e Hum Milhões , Trezentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Setenta e Seis Cruzeiros) e a despesa em igual valor no mesmo período.

Art. 3º - Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Pluriannual de Investimentos para este triênio, estão distribuídos no anexo I que integra esta Lei.

Art. 4º - A Programação de Despesa de Capital por Órgãos e por Funções discrimina-se na forma dos anexos II e III que integram esta Lei.

Art. 5º - A distribuição dos recursos e dispêndios fixados nos artigos 3º e 4º poderá ser, sempre que neces-

E. J.



Proc. n.º 426184

fls. 03

[Signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

....sempre que necessário, reprogramada pelo Poder Executivo.

Art. 6º - O Executivo Municipal poderá incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.984-1.985-1.986, os recursos provenientes de créditos suplementares que forem libertos com a aprovação da Câmara Municipal.

Art. 7º - Anualmente, por ocasião da elaboração do Orçamento-Programa, o Poder Executivo poderá refomular os Planos integrantes do Orçamento Plurianual de Investimentos, acrescentando-lhes as novas previsões anuais ou com duração para mais um ano.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, 24 de novembro/1.983

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA -

prefeito municipal

SANCIONO!

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE !

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PROTÓCOLO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROTÓCOLO

LEI N.º 15/83

RESOLUÇÃO N.º _____

DE LEGISLATIVO N.º _____

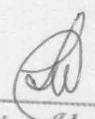
DATA 28/11/84 Fls. 02

Proc. n.º 426184

fls. 04


Encaminha-se ao Departº das Comissões o processo para devidas providências.

Em 28/11/84


Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 004 / CMOPD / 84